



Para dar maior transparência ao processo licitatório e em cumprimento ao disposto no Artigo 23, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, divulgo a resposta do setor requisitante em resposta ao **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO da CIRURGICA PARMA LTDA.-ME** recebido por e-mail:

"No edital temos a seguinte informação: (Informo que utilizamos os modelos de Edital, Termo de referência e Atas ou contratos disponibilizados pela AGU) disponíveis no site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>)

"8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação."

No termo de referência temos: "1.7.1. O Pregoeiro poderá requerer do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados."

A solicitação de amostra estará condicionada à avaliação de catálogos, prospectos, indicação de site, e se após as diligências não for possível verificar se o produto atende ou não ao solicitado em edital, poderá ser solicitado envio de amostra. O Edital ainda traz:

"6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto."

Os custos devem estar TODOS previstos pelo licitante na sua proposta e lances. Portanto, se o licitante comprovar que o produto ofertado atende a todas as características do edital, não será preciso solicitar amostra."

Desta forma Julgo:

1. Tempestiva a apresentação da impugnação;
2. Improcedente o pedido de impugnação, no que cita a restrição à competitividade;
3. Informo que manteremos a publicação do pregão e a data de abertura, dia 01/11/2023, às 09:15.

Chapecó, 30 de outubro de 2023

Atenciosamente,
Greice Legramanti
Pregoeira.